



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME

17/02/06

[Handwritten signature]

Lei Municipal nº 735/2006
De 17 de fevereiro de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a concessão dos serviços públicos de exploração do Cemitério Municipal e da Casa Mortuária de Canarana – MT e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão dos serviços de manutenção, limpeza, ajardinamento e vigilância do Cemitério Municipal e Casa Mortuária de Canarana – MT.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita mediante contrato precedido de licitação na modalidade de Concorrência.

Parágrafo único. O prazo para a exploração dos serviços é de 04 (quatro anos) anos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A cobrança de taxa dos usuários por parte da concessionária será regulamentada por decreto do Executivo.

Parágrafo único. Os casos de isenção de taxas serão disciplinados em regulamento de que trata o caput.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de fevereiro de 2006.

[Handwritten signature of Walter Lopes Faria]
Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal